



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Candido Rondon, 2220 - CEP: 85301060 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 06.349.494/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG 76077088, Laranjeiras do Sul/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.789-05 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 20/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 25/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

do Edital Modalidade Pregão Nº 20/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	16817	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 100X2,5 MM	FRONTEC	UND	650,00	0,15	97,50
2	16818	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS COMPRIMENTO DE 150X3,6 MM	FRONTEC	UND	600,00	0,16	96,00
6	16824	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	JANDRIGUES	UND	10,00	1,85	18,50
7	16828	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	JANDRIGUES	UND	50,00	1,99	99,50
9	16828	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3"	JANDRIGUES	UND	10,00	1,99	19,90
10	16825	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,70	34,00
13	16829	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 4"	JANDRIGUES	UND	20,00	2,18	43,60
16	16824	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	JANDRIGUES	UND	30,00	1,85	55,50
18	16824	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,85	37,00
21	16821	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,77	35,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

24	16826	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	JANDRIGUES	UND	50,00	1,54	77,00
25	16823	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1"	JANDRIGUES	UND	10,00	1,44	14,40
28	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	JANDRIGUES	UND	10,00	1,78	17,80
31	16825	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2"	JANDRIGUES	UND	10,00	1,70	17,00
32	16824	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,85	37,00
33	16821	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,77	35,40
35	16820	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	JANDRIGUES	UND	20,00	1,78	35,60
36	16821	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	JANDRIGUES	UND	40,00	1,77	70,80
37	16827	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	JANDRIGUES	UND	50,00	1,78	89,00
66	16851	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	5,00	3,12	15,60
68	16851	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	20,00	3,12	62,40
70	16851	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM	TIGRE	UND	20,00	3,12	62,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA					
74	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	20,00	3,12	62,40
77	16851	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40 MM X 1 1/2" , PARA ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	20,00	3,12	62,40
92	16861	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	KRONA	UND	45,00	4,96	223,20
93	16862	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	KRONA	UND	40,00	12,13	485,20
95	18086	ALICATE DE BICO DE ABRIR	VONDER	UND	3,00	35,73	107,19
96	18084	ALICATE DE BICO DE FECHAR	VONDER	UND	3,00	36,20	108,60
97	16864	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLANTE	VONDER	UND	10,00	29,15	291,50
98	17686	ALICATE TORQUES	VONDER	UND	10,00	26,59	265,90
99	17680	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	VONDER	UND	15,00	30,15	452,25
100	17764	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	MUNDIAL	UND	90,00	11,52	1.036,80
102	17722	APLICADOR DE SILICONE	MISTER	UND	10,00	32,27	322,70
110	17677	ARCO DE SERRA	VONDER	UND	10,00	26,97	269,70
120	16887	BALDE GALVANIZADO PARA PEDREIRO 10 LITRO	VONDER	UND	27,00	15,92	429,84
127	18445	BARRA DE ROSCA 1/2 1MT	DISPANSUL	BARRA	30,00	10,65	319,50
128	18446	BARRA DE ROSCA 1/4 1MT	DISPANSUL	BARRA	15,00	4,25	63,75
129	18448	BARRA DE ROSCA 3/8 1MT	DISPANSUL	BARRA	15,00	4,82	72,30
130	18449	BARRA DE ROSCA 5/16 1MT	DISPANSUL	BARRA	15,00	5,46	81,90
131	16899	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	MARGIRIUS	UND	530,00	13,89	7.361,70
133	17656	BETONEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V 400L	MOTOMIL	UND	1,00	2.239,00	2.239,00
136	17931	BOTA DE PVC BRANCA, CANO MEDIO, SEM FORRO NUMERAÇÃO A ESCOLHER	VONDER	PAR	20,00	39,45	789,00
137	16909	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO Nº 39 A 41	VONDER	PAR	20,00	31,20	624,00
138	17709	BOTINA DE SEGURANÇA 39	VONDER	UND	30,00	43,14	1.294,20
139	17710	BOTINA DE SEGURANÇA 40	VONDER	UND	30,00	43,14	1.294,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

140	17711	BOTINA DE SEGURANÇA 41	VONDER	UND	30,00	43,14	1.294,20
141	17779	BOTINA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VONDER	PAR	20,00	43,14	862,80
143	17691	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 10	VONDER	UND	27,00	11,99	323,73
144	17692	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 5	VONDER	UND	26,00	4,56	118,56
145	17690	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 6	VONDER	UND	19,00	5,62	106,78
146	17689	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) 8	VONDER	UND	18,00	8,52	153,36
147	17697	BROCA PARA MADEIRA 10	VONDER	UND	71,00	16,25	1.153,75
148	17695	BROCA PARA MADEIRA 6	VONDER	UND	27,00	7,25	195,75
149	17696	BROCA PARA MADEIRA 8	VONDER	UND	66,00	9,55	630,30
162	17733	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	MEG	UND	15,00	3,40	51,00
163	17734	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1X 1 1/4"	MEG	UND	15,00	5,00	75,00
164	17735	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"	MEG	UND	15,00	10,40	156,00
166	16937	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SC CABLE	MT	1.700,00	1,49	2.533,00
167	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	SC CABLE	MT	80,00	27,66	2.212,80
168	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	SC CABLE	MT	350,00	16,05	5.617,50
169	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SC CABLE	MT	150,00	13,18	1.977,00
170	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	SC CABLE	MT	200,00	27,66	5.532,00
171	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM	SC CABLE	MT	20,00	13,18	263,60

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2					
172	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	SC CABLE	MT	20,00	16,50	330,00
173	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	SC CABLE	MT	20,00	27,66	553,20
174	16938	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	SC CABLE	MT	250,00	13,18	3.295,00
175	16939	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	SC CABLE	MT	25,00	16,05	401,25
176	16940	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2	SC CABLE	MT	10,00	27,66	276,60
177	16942	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2	SC CABLE	MT	270,00	33,15	8.950,50
178	17731	CABO DUPLEX 10 MM2	SC CABLE	MT	200,00	2,59	518,00
179	16944	CABO TELEFONICO CCI 50, 1 PAR, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	MULTITOC	MT	100,00	0,99	99,00
180	17730	CABO TRIPLEX 16 MM2	CORFIO	MT	2.400,00	4,39	10.536,00
181	17766	CADEADO e45	VONDER	UND	15,00	22,30	334,50
182	16945	CADEADO EM AÇO INOX LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	VONDER	UND	10,00	18,99	189,90
184	16946	CADEADO SIMPLES/COMUM EM	VONDER	UND	18,00	11,35	204,30

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES					
190	17717	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA 16"	VONDER	UND	5,00	45,25	226,25
193	16956	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM AÇO ESMALTADA	PALOMAR	UND	155,00	1,66	257,30
194	16957	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM AÇO ESMALTADA	PALOMAR	UND	30,00	2,60	78,00
195	17739	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN1	OLIPE	UND	90,00	69,19	6.227,10
196	17741	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN2	OLIPE	UND	10,00	151,00	1.510,00
197	17743	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA AN3	OLIPE	UND	10,00	203,20	2.032,00
198	17745	CAIXA PARA PADRÃO DE ENERGIA C1	OLIPE	UND	13,00	109,30	1.420,90
200	17750	CAIXA SISTEMA X (2X4)"	ENERBRAS	UND	55,00	3,65	200,75
204	16979	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V (APENAS MODULO)	BIKI	UND	10,00	18,59	185,90
205	16980	CAMPAINHA CIGARRA 127 V / 220 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	BIKI	UND	9,00	24,11	216,99
206	17728	CANALETA SISTEMA X (20 X 10) MM 2M COM FITA ADESIVA	MECTRONICK	BARRA	350,00	7,19	2.516,50
207	17729	CANALETA SISTEMA X (20 X 50) MM 2 M COM FITA ADESIVA	MECTRONICK	BARRA	350,00	9,40	3.290,00
218	16991	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	VONDER	UND	30,00	24,50	735,00
219	16992	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKER	UND	76,00	19,99	1.519,24
222	17639	CAVADEIRA ARTICULADA	VONDER	UND	8,00	37,20	297,60
223	17673	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO	VONDER	UND	13,00	66,23	860,99

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

225	17681	CHAVE DE FENDA 5/16"	VONDER	UND	12,00	7,66	91,92
226	18106	CHAVE DE REGULAGEM 10" (GRIFA)	VONDER	UND	2,00	37,39	74,78
227	18108	CHAVE DE REGULAGEM 15" (GRIFA)	VONDER	UND	2,00	54,25	108,50
228	18109	CHAVE DE REGULAGEM 30" (GRIFA)	VONDER	UND	2,00	66,99	133,98
229	18111	CHAVE DE RODA CRUZ	VONDER	UND	5,00	48,23	241,15
230	17685	CHAVE DE TESTE	VONDER	UND	6,00	4,55	27,30
231	17684	CHAVE INGLESA DE CANO 10	VONDER	UND	7,00	57,00	399,00
232	18124	CHAVE INGLESA DE CANO 10"	VONDER	UND	3,00	57,23	171,69
233	17682	CHAVE PHILIPS 5/16"	VONDER	UND	10,00	9,20	92,00
234	17701	CHAVE SEXTAVADA L (JOGO)	VONDER	UND	7,00	37,99	265,93
235	17000	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220V)	LORENZETTI	UND	50,00	43,12	2.156,00
239	17002	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	PROSAFETY	UND	6,00	77,25	463,50
242	17663	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	VONDER	UND	20,00	12,55	251,00
243	17664	COLHER DE PEDREIRO PARA CHAPISCO	VONDER	UND	16,00	14,00	224,00
245	17007	CONDULETE EM PVC, "B" SEM TAMPA, DE 1"	TRAMONTINA	UND	55,00	4,77	262,35
246	17008	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 1/2	TRAMONTINA	UND	55,00	9,10	500,50
249	17010	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 16 MM2	MAGNET	UND	50,00	7,99	399,50
250	17014	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 95 MM2	MAGNET	UND	50,00	14,20	710,00
251	17011	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) PARA CABOS ATÉ 25 MM2	MAGNET	UND	50,00	7,00	350,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

257	17703	CORREIA B57	REXON	UND	10,00	22,97	229,70
258	17704	CORREIA B69	REXON	UND	10,00	23,20	232,00
259	17705	CORREIA C156	REXON	UND	10,00	150,08	1.500,80
260	17760	CORTADEIRA COM CABO	VONDER	UND	12,00	17,02	204,24
262	17044	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETROD	AVS	UND	10,00	14,23	142,30
263	17045	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETROD	AVS	UND	25,00	13,30	332,50
264	17046	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	AVS	UND	50,00	4,80	240,00
265	17047	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	AVS	UND	10,00	0,99	9,90
268	17048	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	VONDER	UND	10,00	13,23	132,30
270	17066	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 100 A, TENSAO MAXIMA 415 V	SOPRANO	UND	50,00	77,99	3.899,50
271	17062	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	SOPRANO	UND	50,00	47,80	2.390,00
272	17067	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	50,00	16,53	826,50
273	17068	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	SOPRANO	UND	50,00	17,33	866,50
274	17070	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 100A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	SOPRANO	UND	50,00	99,14	4.957,00
278	17079	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	MAXIDUTOS	MT	20,00	5,38	107,60
280	17081	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	MAXIDUTOS	MT	20,00	7,88	157,60
281	17082	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	MAXIDUTOS	MT	8,00	20,38	163,04

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

283	17096	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 50 CM	TIGRE	UND	85,00	4,50	382,50
285	17660	ENXADÃO COM CABO	VONDER	UND	5,00	29,91	149,55
286	17099	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	WORKER	UND	1,00	210,00	210,00
287	18191	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL	VONDER	UND	5,00	17,95	89,75
288	17101	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	VONDER	UND	14,00	20,00	280,00
290	17723	ESMERIL ELETRICO 110V	WESCO	UND	1,00	205,88	205,88
293	17104	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MECTRONIC	UND	210,00	2,99	627,90
294	17105	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4" PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MECTRONIC	UND	140,00	3,97	555,80
305	17804	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL, EXTENSÃO COM 5 TOMADAS	FIOLUX	UND	15,00	29,95	449,25
307	17134	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SC CABLE	MT	300,00	3,47	1.041,00
308	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SC CABLE	MT	100,00	2,68	268,00
312	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SC CABLE	MT	700,00	2,68	1.876,00
315	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	SC CABLE	MT	100,00	2,68	268,00
317	17137	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B	SC CABLE	MT	100,00	2,68	268,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2					
321	17138	FIO TELEFONICO EXTERNO (FE) EM AÇO COBREADO ISOLAÇÃO EM PEAD OU PVC ANTI-CHAMA, 2 CONDUTORES	FIO LUX	MT	100,00	0,99	99,00
322	17139	FIO TELEFONICO INTERNO (FI) EM COBRE ESTANHADO ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA, 2 CONDUTORES DE 0,6 MM (NBR 9115:2005)	FIO LUX	MT	100,00	1,20	120,00
324	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	SOPRANO	UND	5,00	4,99	24,95
325	17141	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	SOPRANO	UND	30,00	4,99	149,70
326	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	SOPRANO	UND	5,00	4,99	24,95
327	17141	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M	SOPRANO	UND	10,00	4,99	49,90
328	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	SOPRANO	UND	15,00	4,99	74,85
330	17142	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20M COLORIDA	SOPRANO	UND	5,00	4,99	24,95
333	17145	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	PUMA	UND	80,00	4,15	332,00
342	17637	FURADEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL 110V	TRAMONTINA	UND	5,00	244,77	1.223,85
344	17160	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4" CONDUTOR DE 10 A 25 MM2	BETEL	UND	10,00	8,39	83,90

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

348	17167	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	OLIVO	UND	65,00	20,31	1.320,15
366	17749	KIT PARA BARRAMENTO MÉDIO	LUMISUL	UND	8,00	525,59	4.204,72
367	17213	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127V)	KIAN	UND	110,00	33,15	3.646,50
368	17214	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (220V)	KIAN	UND	80,00	33,91	2.712,80
369	17215	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	KIAN	UND	180,00	19,86	3.574,80
370	17216	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 W (BASE E27)	EMPALUX	UND	200,00	77,00	15.400,00
371	17218	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	EMPALUX	UND	50,00	65,05	3.252,50
372	17662	LÁPIS DE CARPINTEIRO	VONDER	UND	10,00	1,07	10,70
422	18272	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 20 TONELADAS	VONDER	UND	5,00	378,25	1.891,25
423	18275	MACACO HIDRAULICO CAPACIDADE 5 TONELADAS	VONDER	UND	5,00	235,00	1.175,00
424	17762	MACHADINHA COM CABO	VONDER	UND	3,00	42,00	126,00
426	17281	MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL, PARA CONDUCAO DE AGUA SERVICOS LEVES E MEDIOS (ESGUICHO)	TRAMONTINA	MT	180,00	2,22	399,60
431	17713	MÁQUINA DE SOLDA MIG 225 A MONOFÁSICA	VONDER	UND	1,00	1.073,99	1.073,99
432	17669	MARRETA 3KG	VONDER	UND	3,00	55,63	166,89
433	17670	MARRETA 5KG	VONDER	UND	2,00	68,28	136,56
436	17720	MARTELO DE PEDREIRO	VONDER	UND	7,00	38,00	266,00
445	17748	MÓDULO PARA BARRAMENTO	OLIFE	UND	3,00	420,00	1.260,00
446	17747	MÓDULO PARA POSTE MEDIDOR AGRUPADO COM 3 CAIXAS	OLIFE	UND	2,00	578,00	1.156,00
447	17724	MULTIMETRO	BRASFORTE	UND	2,00	42,99	85,98

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

500	17738	PIMENTÃO DE PORCELANA	GERMER	UND	100,00	5,15	515,00
527	17394	POSTE DE CONCRETO PADRAO H=7,20M, 200DAN	NORONHA	UND	5,00	309,00	1.545,00
547	17419	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA	ACLUX	UND	40,00	140,00	5.600,00
548	17420	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 220V	ACLUX	UND	100,00	108,00	10.800,00
549	17421	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT, COM BASE, 254V	ACLUX	UND	50,00	108,00	5.400,00
550	17422	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W USO EXT, COM BASE, 220V	ACLUX	UND	200,00	88,50	17.700,00
551	17423	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W USO EXT, COM BASE, 254V	ACLUX	UND	50,00	88,50	4.425,00
558	17431	REFLETOR RETANGULAR E40	NYLUX	UND	40,00	46,75	1.870,00
571	17444	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W DE CONECTOR, SEM BASE	MARGIRIUS	UND	300,00	26,50	7.950,00
574	17755	ROÇADEIRA A GASOLINA	BRANCO	UND	5,00	935,00	4.675,00
575	17448	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE	RIBEIRO	UND	100,00	0,50	50,00
584	17458	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	MARGIRIUS	UND	50,00	40,00	2.000,00
585	17459	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	EXATRON	UND	50,00	50,00	2.500,00
586	17460	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE SEM FOTOCELULA PARA	EXATRON	UND	50,00	53,40	2.670,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

		QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO					
592	17462	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	AMAZONAS	UND	50,00	14,08	704,00
595	17466	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	DECORLUX	UND	50,00	3,99	199,50
679	17649	TRADO MANUAL 20CM, COM CABO	VONDER	UND	3,00	64,00	192,00
680	17650	TRADO MANUAL 25CM, COM CABO	VONDER	UND	2,00	71,00	142,00
681	17645	TRENA 100M	VONDER	UND	7,00	100,00	700,00
682	17643	TRENA 20M	VONDER	UND	8,00	26,50	212,00
683	17644	TRENA 50M	VONDER	UND	7,00	48,00	336,00
Total						R\$ 234.087,63	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 234.087,63 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 20/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 20/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Procedimento Licitatório Nº 035/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 20/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 20/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1090	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1190	05.003.22.661.2001.2030	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1340	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1440	06.003.26.782.2601.2038	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1660	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1670	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2570	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.38.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2880	08.002.10.301.1001.2080	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3080	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
3390	09.002.08.243.0801.2088	934	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4060	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
4210	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 234.087,63 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 20/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/04/2018.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME
SILVERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF: 024.739.789-05
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: ELIAS SIOMA
CPF: 90539850934

NOME: ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF:59981113972